

Pei nº 1.400

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (CEMIG) a execução de obras de eletrificação da localidade São Domingos.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu autorizada a assinar "Carta- Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento de importância de R\$ 4.152.250,00 Quatro milhões, cento cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais, em até trinta e cinco dias após a assinatura "Carta - Acordo", a ser firmada, para a execução de serviços nela discriminados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 26 de abril de 1984.

Milena Frainberger
Presidente

DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/09/17

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Secretário